

COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.116791/2025-81

2. Introdução

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda constante no Documento de Formalização da Demanda - DFD com estrito respeito ao interesse público envolvido. Ademais, servirá como subsídio à elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação pretendida.

2.2. Nesse contexto, o ETP abrangerá, entre outros aspectos, a definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, a análise comparativa de soluções e respectivos custos, bem como a declaração de viabilidade da contratação, acompanhada da devida justificativa para a escolha da solução proposta.

2.3. Conforme mencionado, este ETP fundamenta-se na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que regulamenta as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Nos termos do Anexo II, item 1.7. SOFTWARE E APLICATIVOS, da referida norma, a demanda apresentada pela Área Requisitante enquadra-se no escopo de aplicação da referida instrução, destinada aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do qual faz parte o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Assessoria de Comunicação Social - ASCOM possui como atribuição institucional a coordenação e a execução das atividades de Comunicação Social, Publicidade Legal, Relações Públicas e gestão da Identidade Visual no âmbito do INSS, atuando de forma integrada com as demais áreas da Autarquia na elaboração e execução de planos, projetos, programas e campanhas institucionais, com vistas ao fortalecimento da imagem do Instituto junto aos públicos interno e externo.

3.2. Compete ainda à ASCOM orientar, supervisionar e padronizar os produtos, ações e projetos desenvolvidos pelas Assessorias e Seções de Comunicação Social do INSS, bem como planejar e desenvolver a comunicação interna, com ênfase na disseminação da missão, visão, valores e objetivos estratégicos da Instituição.

3.3. No exercício dessas atribuições, a ASCOM é responsável pela padronização, difusão e supervisão do uso adequado da identidade visual do INSS, abrangendo materiais gráficos, audiovisuais e digitais destinados à divulgação interna e externa, além da coordenação das atividades de jornalismo institucional, relacionamento com a mídia, gestão dos portais institucionais, intranet e sistema de publicidade legal do INSS.

3.4. Adicionalmente, a ASCOM coordena e gerencia o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, em atendimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, contribuindo para a promoção da transparência e do acesso à informação, em alinhamento aos objetivos estratégicos da Autarquia.

3.5. O direcionamento estratégico da Comunicação Social do INSS, pautado no estabelecimento de uma comunicação efetiva com a sociedade, reforça o papel da área como elemento sistêmico do planejamento institucional, atribuindo-lhe responsabilidades diretas quanto à preservação da imagem institucional, à integridade da identidade visual e ao uso intensivo de novas tecnologias de comunicação.

3.6. Para a execução dessas atividades, torna-se indispensável o desenvolvimento contínuo de produtos e instrumentos de comunicação, impressos e digitais, elaborados em conjunto com as Assessorias e Seções de Comunicação das Superintendências Regionais e Gerências-Executivas, tais como: boletins informativos, mensagens eletrônicas internas, convites, certificados, folhetos, folders, cartazes, panfletos, cartilhas, banners, cartões institucionais, conteúdos multimídia, vídeos, áudios, fotografias, tratamento de arquivos em formato *PDF*, bem como o desenvolvimento e a manutenção de sítios institucionais na internet.

- 3.7. Esses materiais demandam elevado padrão de qualidade técnica, estrita observância ao Manual de Identidade Visual do INSS e adequação aos diversos formatos de impressão e divulgação digital, especialmente diante da ampliação do uso das plataformas digitais disponibilizadas à sociedade, com destaque para a ferramenta “Meu INSS”, essencial para o reconhecimento de direitos dos cidadãos a benefícios previdenciários.
- 3.8. Paralelamente, a Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento - CFAI é responsável pelo planejamento, criação e oferta de ações educacionais, formativas e informativas voltadas a todos os servidores do Instituto e à sociedade em geral, no âmbito do Programa de Educação Previdenciária - PEP. Tais ações são desenvolvidas de forma centralizada e descentralizada, por equipes de educação que atuam em todo o território nacional, o que amplia significativamente a demanda por materiais padronizados, acessíveis, atualizados e tecnicamente qualificados.
- 3.9. Para o atendimento adequado dessas demandas institucionais, faz-se necessária a utilização de softwares especializados que viabilizem a criação, editoração, diagramação e tratamento de imagens, bem como de edição de áudio e vídeo, e conversão de formatos de arquivos, permitindo a produção de *layouts* complexos, visualmente atrativos, em alta definição, tanto para impressão quanto para disponibilização digital.
- 3.10. A área de educação do INSS demanda soluções tecnológicas que assegurem não apenas a qualidade gráfica e audiovisual dos materiais produzidos, mas também a padronização visual, a interoperabilidade entre diferentes formatos de arquivos, bem como a conformidade com requisitos de segurança da informação e acessibilidade digital. Tais recursos permitem a incorporação de funcionalidades essenciais, como inserção de hiperligações, criação de formulários, aplicação de assinaturas digitais, inclusão de legendas, descrição por meio de texto alternativo e demais elementos de acessibilidade. Essas capacidades são fundamentais para garantir que os materiais educacionais estejam adequados ao uso por diferentes públicos, inclusive pessoas com deficiência, assegurando compatibilidade com leitores de tela e outros recursos assistivos.
- 3.11. Nesse contexto, destaca-se que o Contrato vigente nº 37/2022, que atualmente viabiliza o uso dessas ferramentas essenciais, terá seu encerramento em julho de 2026. Considerando a criticidade das atividades desenvolvidas pela ASCOM e pela CFAI, bem como a dependência direta desses recursos tecnológicos para a continuidade dos trabalhos, mostra-se urgente a realização de nova contratação até junho de 2026, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços e eventuais prejuízos às ações institucionais.
- 3.12. As ferramentas atualmente contratadas são utilizadas de forma rotineira e constituem padrão consolidado no mercado de comunicação institucional, sendo fundamentais para assegurar a qualidade, a padronização e a eficiência na produção dos materiais do INSS. A aquisição das versões mais recentes das licenças permitirá a manutenção da excelência dos serviços prestados, garantindo compatibilidade tecnológica, segurança, atualização contínua e aderência às boas práticas do mercado.
- 3.13. Ressalte-se, ainda, que a continuidade do uso dessas soluções minimiza custos operacionais, uma vez que os servidores já detêm conhecimento técnico e experiência na utilização das ferramentas, evitando gastos adicionais com capacitação e assegurando maior agilidade na execução das demandas.
- 3.14. Dessa forma, a contratação das licenças de software de criação e editoração revela-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento das áreas de Comunicação Social e de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoas, garantindo níveis adequados de produtividade, qualidade, padronização e tempestividade, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano de Comunicação e o fortalecimento da imagem institucional do INSS.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria De Comunicação Social - ASCOM	Rafael Cristiano Ely
Assessoria De Comunicação Social - ASCOM	Marcela Lopes de Matos
Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento do INSS - CFAI	Monique Nogueira Galvão
Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento do INSS - CFAI	Kaio Barros de Oliveira

5. Necessidades de Negócio

- 5.1. A solução a ser contratada deverá permitir, de forma integrada, as seguintes capacidades de negócio:
- Edição, composição e criação de imagens, ilustrações, artes gráficas e peças visuais institucionais;
 - Criação, diagramação e publicação de *layouts* para impressão e para meios digitais;
 - Edição de vídeos e produções audiovisuais com qualidade profissional;
 - Criação de artes e ilustrações visualmente atrativas e alinhadas à identidade institucional;
 - Desenvolvimento e compartilhamento de experiências de usuário para *web*, dispositivos móveis e outros meios digitais;
 - Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotografias e acervos de imagens;
 - Criação de animações e aplicação de efeitos visuais com padrão cinematográfico;
 - Design e desenvolvimento de sites modernos, acessíveis e responsivos;
 - Utilização e gerenciamento de fontes tipográficas diretamente nos projetos;
 - Exposição de trabalhos de criação e acesso a conteúdos de referência criativa;

- Gerenciamento de bibliotecas de ativos digitais, permitindo salvar, localizar, versionar e compartilhar conteúdos;
- Disponibilidade de capacidade adequada de armazenamento para colaboração e compartilhamento de arquivos entre equipes;
- Acesso a banco de imagens contendo ativos digitais de alta qualidade, livres de royalties, para uso institucional.

5.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades técnicas:

5.2.1. Edição e Tratamento de Imagens

- Trabalho com camadas, incluindo agrupamento, bloqueio, movimentação e ajustes de opacidade e mesclagem;
- Aplicação de efeitos, filtros e ajustes visuais diversos (cores, iluminação, desfoque, lente, pintura, dissolução);
- Ferramentas avançadas de seleção (*pixels*, cores específicas, intervalos de cores e objetos);
- Transformações, distorções, deformações, foco e desfoque de imagens;
- Desenho e pintura com pincéis personalizáveis, formas, padrões e simetrias;
- Alinhamento automático e manual de objetos, com uso de réguas, guias e grades;
- Edição não destrutiva de imagens, preservando os arquivos originais;
- Edição de imagens em lote;
- Suporte à edição de arquivos em formato *RAW*;
- Capacidade de manipulação de arquivos de grande porte e edição simultânea;
- Gerenciamento de modos de cores voltados à impressão.

5.2.2. Criação Vetorial e Tipografia

- Criação de desenhos vetoriais por formas geométricas e desenho à mão livre;
- Operações de composição vetorial (extração, subtração, divisão, mesclagem);
- Aplicação de cores, gradientes lineares, radiais e por pontos;
- Conversão entre vetores e bitmaps;
- Criação e gerenciamento de máscaras;
- Ferramentas completas de edição de texto, contemplando formatação de caracteres, parágrafos e estilos avançados;
- Localização e substituição automática de formatações;
- Copiagem automática de atributos de texto;
- Pré-visualização de fontes e estilos antes da aplicação definitiva;
- Gerenciamento de paletas de cores.

5.2.3. Editoração, Publicações e Colaboração

- Criação de publicações impressas e digitais, com páginas-mestre e estilos reutilizáveis;
- Criação de publicações digitais interativas;
- Quebra automática de texto contornando objetos;
- Utilização de referências como sumários, notas e legendas;
- Exportação e reutilização de estilos de formatação entre documentos;
- Salvamento de arquivos editáveis compatíveis com versões anteriores;
- Compatibilidade com fluxos de trabalho do mercado gráfico e gráficas;
- Ferramentas nativas de compartilhamento e colaboração, sem necessidade de softwares adicionais;
- Notificação de alterações em arquivos vinculados;
- Edição direta no *layout* (*in-place editing*), com precisão dimensional.

5.2.4. Web, Vídeo e Animação

- Ferramentas para edição e pré-visualização de páginas e sites em HTML, CSS e JavaScript;
- Edição de vídeo com recursos de corte, transições, efeitos, correção de cor, legendagem e edição de áudio;
- Animação de vetores, imagens, textos e gráficos, com uso de *presets*, quadros-chave, 2D e 3D;
- Recursos de rastreamento, roscopia e remoção de objetos em vídeos;
- Exportação de vídeos em múltiplos formatos e resoluções, incluindo 4K e formatos para redes sociais;
- Aplicação de máscaras, mesclagens e transparências em vídeos;
- Pré-visualização detalhada de alterações antes da aplicação definitiva.

5.3. Requisitos de Negócio do Banco de Imagens

5.3.1. O banco de imagens associado à solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Disponibilização mínima de 150 (cento e cinquenta) *downloads* mensais de ativos por licença;
- Todos os ativos licenciados na modalidade *royalty-free*, sem custos adicionais por uso;
- Licenças com vigência entre 12 (doze) e 48 (quarenta e oito) meses;
- Suporte técnico disponível em território nacional;
- Acervo mínimo de 20 (vinte) milhões de ativos digitais;
- Conteúdo adequado ao uso institucional do INSS, incluindo imagens relacionadas a idosos, previdência, cidadania e aspectos financeiros;
- Qualidade técnica e informativa elevada dos ativos, especialmente de imagens e fotografias.

6. Necessidades Tecnológicas

- 6.1. A solução deverá permitir sua utilização em diferentes sub-redes institucionais, inclusive em cenários de acesso remoto seguro.
- 6.2. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo órgão, incluindo, no mínimo: sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (64 bits); funcionamento adequado em monitores de alta resolução.
- 6.3. A solução deverá apresentar plena compatibilidade com o acervo de arquivos e peças legadas produzidas nas versões atualmente utilizadas pelo Instituto, incluindo arquivos oriundos da Adobe Creative Cloud, garantindo a preservação do padrão original e a adequada manipulação dos arquivos existentes.
- 6.4. Caso a solução exija autenticação por meio da internet para ativação ou utilização, deverão ser fornecidos pela contratada ou fabricante todos os mecanismos necessários ao seu funcionamento, tais como serial, chave de acesso, *hardlock* ou equivalente, em quantidade compatível com o número de licenças contratadas, quando aplicável.
- 6.5. A contratação deverá contemplar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, assegurando o funcionamento contínuo da solução. O suporte técnico deverá ser prestado em território nacional, de forma remota, por meio de canais formais de atendimento, tais como telefone, e-mail, *chat* ou videoconferência que permita o registro e o acompanhamento dos chamados. O atendimento de suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08:00 às 18:00, durante todo o período de vigência contratual.
- 6.6. Os serviços de manutenção e suporte deverão contemplar, no mínimo: correção de falhas e erros de funcionamento; correções relacionadas à segurança da informação; disponibilização de atualizações e *patches* corretivos; orientações técnicas quanto ao uso da solução.
- 6.7. Durante a vigência contratual, deverá ser assegurado acesso a novas versões, atualizações de segurança, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante, quando aplicável ao modelo de licenciamento contratado.
- 6.8. Deverão ser disponibilizados manuais digitais, base de conhecimento e documentação técnica atualizada, com acesso contínuo durante a vigência contratual.
- 6.9. A solução deverá oferecer recursos de armazenamento e colaboração, incluindo, quando aplicável: armazenamento em nuvem para arquivos; compartilhamento de projetos entre usuários autorizados; controle de versões; recursos colaborativos para equipes; sincronização entre dispositivos.
- 6.10. A solução deverá atender às políticas institucionais de segurança da informação, contemplando, no mínimo: autenticação segura; controle de acesso por usuário; possibilidade de gerenciamento administrativo de usuários; conformidade com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 7.1. Quanto ao licenciamento, a contratação deverá contemplar, no mínimo: fornecimento de licenças oficiais e regularmente autorizadas pelo fabricante; gestão centralizada de licenças e usuários, incluindo funcionalidades de alocação, realocação, redistribuição, revogação e controle de acesso às funcionalidades contratadas; garantia de conformidade legal, contratual e de propriedade intelectual das licenças fornecidas.
- 7.2. Os softwares e eventuais bancos de imagens integrantes da solução deverão disponibilizar interface e conteúdos, preferencialmente, em Português do Brasil (Pt-BR). Na inexistência de versão em Português do Brasil, serão aceitas versões em idioma inglês.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- 8.1. A ASCOM realizou consultas junto às Superintendências Regionais - SRs em novembro de 2025 e novamente em março de 2026, com o objetivo de apurar, da forma mais precisa possível, as necessidades reais de licenciamento. Após a consolidação das informações coletadas, identificou-se a necessidade de 95 licenças, bem como de quantitativo equivalente de licenças para acesso ao banco de imagens.
- 8.2. A demanda por licenças foi dimensionada de forma proporcional às necessidades específicas de cada unidade administrativa, de modo a assegurar que todos os técnicos disponham de acesso adequado às ferramentas essenciais para o desenvolvimento de peças gráficas e demais produtos institucionais.
- 8.3. O quantitativo de licenças destinado ao banco de imagens foi definido em número equivalente ao das licenças, considerando que os profissionais demandam acesso contínuo a imagens, fotografias, vetores e demais ativos visuais indispensáveis à execução de atividades criativas e de comunicação institucional.

8.4. Reconhece-se a dificuldade de estimar com precisão a quantidade de downloads de ativos por licença. Contudo, com base no histórico de utilização da contratação anterior, estima-se que cada licença deverá contemplar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) downloads mensais de ativos.

8.5. Para a nova contratação, a ASCOM demanda o total de 95 licenças, cuja distribuição entre as unidades administrativas observará as necessidades previamente identificadas.

8.5.1. O Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, por meio de e-mail encaminhado à ASCOM/INSS, requisitou formalmente a disponibilização de mais dez licenças do pacote Adobe (Adobe Stock e Adobe Creative Cloud), as quais se fazem necessárias ao desempenho de suas atividades de análise e produção de peças comunicacionais. Tal solicitação encontra amparo no Regimento Interno do CRPS (Art. 2º, § 2º, incisos I e II), que determina que o INSS, mediante pedido da Presidência do Conselho, assegure o acesso contínuo aos sistemas e o fornecimento de equipamentos, infraestrutura e insumos de informática indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades do CRPS. Essas licenças adicionais permitirão ao Conselho produzir conteúdos visuais com padrão profissional, diversidade e segurança jurídica, alinhando-se às necessidades operacionais e normativas da instituição.

8.5.2. No que se refere ao compartilhamento de licenças junto ao CRPS, após consulta específica acerca dessa possibilidade (**Anexo – Confirmação Adobe Possibilidade Compartilhamento - id. SEI n.º 25876160**), a Adobe informou que a proposta apresentada encontra-se adequada e em conformidade com suas políticas de licenciamento, considerando o cenário exposto.

8.6 De forma complementar, a CFAI realizou consultas junto às equipes e núcleos especializados em 2021 e, posteriormente, em abril de 2026, com a finalidade de revisar e adequar as necessidades reais de concessão de licenças aos servidores responsáveis pela produção das ações educacionais do INSS. Após esse levantamento, identificou-se a necessidade de 45 licenças, além de quantitativo equivalente de licenças para acesso ao banco de imagens.

UNIDADE ADMINSTRATIVA	Nº DE LICENÇAS - SOFTWARE	Nº DE LICENÇAS - SOFTWARE - BANCO DE IMAGENS
Superintendência Regional - I	08	08
Superintendência Regional - II	10	10
Superintendência Regional - III	05	05
Superintendência Regional - IV	25	25
Superintendência Regional - V	17	17
Assessoria de Comunicação Social - AC	20	20
Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS	10	10
TOTAL LICENÇAS PARA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	95	95
Núcleo de Educação Descentralizada - Design Educacional	6	6
Núcleo de Educação Descentralizada - Acessibilidade	6	6
Núcleo de Educação Descentralizada - Multimídia	7	7
Núcleo de Educação Descentralizada - Gestão de Ofertas	6	6

Equipe de Educação da Administração Central	7	7
Serviço de Desenvolvimento de Carreiras e Educação das SR	6	6
Programa de Educação Previdenciária nas SRs e na Adm. Central	7	7
TOTAL LICENÇAS PARA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	45	45
TOTAL GERAL DE LICENÇAS	140	140

Tabela 1: Estimativa da demanda

8.7. Essa distribuição assegura que todas as unidades administrativas tenham acesso adequado às ferramentas necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

8.8. Apesar do quantitativo informado acima, registra-se, por oportuno, que a demanda por licenças e serviços agregados poderá ocorrer de forma gradual, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Autarquia, observados, em qualquer hipótese, os quantitativos mínimos eventualmente exigidos pela fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente demandados, fornecidos, implantados e recebidos pela Administração.

9. Levantamento de soluções

CONCEITUAÇÃO DAS SOLUÇÕES

9.1. Considerando que o contrato vigente, celebrado em 2020, está próximo do término em 2026, a ASCOM e a CFAI, na condição de áreas requisitantes da solução, mantêm a necessidade de continuidade das ferramentas atualmente utilizadas no INSS (Suíte Adobe). Esse entendimento apoia-se no conhecimento acumulado pelos usuários, na consolidação do legado técnico e na aderência dessas soluções às demandas operacionais e institucionais do Instituto.

9.2. Objetiva-se assegurar a padronização entre as áreas e demais unidades da estrutura administrativa do Instituto, evitando incompatibilidades com arquivos em produção e preservando o uso de bibliotecas já implementadas. Busca-se, ainda, minimizar interrupções no fluxo de trabalho que possam prejudicar processos em curso.

9.3. O posicionamento das áreas requisitantes tem especial relevância, pois serão elas as responsáveis pelo uso cotidiano da solução tecnológica.

9.4. Nesse contexto, considera-se pertinente registrar, a seguir, a conceituação e a aplicabilidade das ferramentas analisadas:

- Ferramentas de desenho vetorial: imagem vetorial é um tipo de representação gráfica baseada em descrições geométricas (curvas, elipses, polígonos, textos etc.), cujo traçado é definido por fórmulas matemáticas. Isso garante arquivos leves e escaláveis, sem perda de qualidade ao redimensionar. São ideais para criação de logotipos, ícones, sinalização, materiais de identidade visual (cartazes, folders, placas, crachás) e *layouts* que exigem precisão e flexibilidade de escala.
- Ferramentas de tratamento de imagens: trabalham sobre imagens rasterizadas, compostas por *pixels* organizados em matriz. Permitem edição fotográfica e composição de camadas, aplicação de filtros, correção de cor, retoque e melhorias de nitidez. A qualidade final depende da resolução (*pixels* por polegada) e, ao alterar dimensões, o software refaz o mapeamento dos *pixels*. São usadas para editar fotografias, criar montagens e preparar artes para impressão em alta resolução.
- Ferramentas de editoração eletrônica: direcionadas à diagramação e composição de documentos multipágina. Oferecem recursos de *layout*, tipografia, separação de cores e estilos de parágrafo, possibilitando produzir jornais, revistas, livros, catálogos, relatórios e materiais institucionais. Geram arquivos prontos para impressão e distribuição digital (PDF interativo, e-pub), garantindo consistência editorial e fluxos de aprovação.
- Ferramentas de manipulação de arquivos PDF: permitem criar, editar e gerenciar documentos em *Portable Document Format* — PDF. Suportam edição de texto, inserção de imagens, comentários, assinaturas digitais, criação de formulários interativos, aplicação de *Optical Character Recognition* - OCR em documentos digitalizados e conversão entre formatos (Word, Excel, HTML). São fundamentais para padronizar atos normativos, contratos e manuais eletrônicos.

- Ferramentas de criação e edição de animações: englobam softwares para produzir animações 2D e 3D, integrando vetores, bitmaps, áudio e vídeo. Possibilitam criar banners animados, apresentações interativas, vídeos explicativos e conteúdos e-learning, com recursos de *keyframe*, *rigging*, efeitos especiais e exportação para web, dispositivos móveis e plataformas de *streaming*.
- Ferramentas de criação e edição de vídeos: focadas na montagem de sequências de imagem em movimento. Incluem corte, transição, correção de cor, composição de camadas, inserção de títulos, legendas e trilhas sonoras, além de ferramentas de exportação para diversos codecs e formatos de streaming. Usadas em produções institucionais, tutoriais, reportagens, transmissões ao vivo e *webinars*.
- Ferramentas de edição de áudio: desenvolvidas para gravação, edição e mixagem de som. Apresentam recursos de remoção de ruído, equalização, compressão, aplicação de efeitos (*reverb* e *delay*), edição não linear em *multitrack* e masterização. Aplicáveis em *podcasts*, locuções para vídeos, spots institucionais e restauração de arquivos de áudio.
- Ferramentas de tratamento de imagens para Web: combinam edição bitmap e vetorial com foco em otimização e responsividade para internet. Gera imagens leves (JPEG, PNG, SVG, WebP), permitem exportar recursos para diferentes resoluções e integram-se a fluxos de desenvolvimento *front-end* (exportação de CSS, códigos SVG). São essenciais para criar interfaces, infográficos e banners adaptáveis a diversos dispositivos.
- Banco de Imagens, fotos e vetores: serviços que disponibilizam ativos visuais (fotografias, ilustrações, ícones, vetores) mediante licenças *royalty-free* ou por assinatura/créditos. Utilizados por designers, agências, editoras e departamentos de comunicação para enriquecer projetos criativos. Oferecem busca por temas, filtros de resolução e formatos de arquivo, atendendo a necessidades de impressão, mídias digitais e materiais institucionais.

IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

9.5. Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, abrangendo ferramentas proprietárias, soluções de código aberto (*open source*), bem como bancos de imagens gratuitos e pagos, com o objetivo de identificar alternativas potencialmente aptas a atender às necessidades de negócio que motivam a presente contratação.

9.6. A partir desse levantamento, foram identificadas soluções que apresentam funcionalidades aderentes, total ou parcialmente, aos requisitos das áreas requisitantes. As principais alternativas avaliadas encontram-se descritas a seguir:

- Softwares livres ou de código aberto (*open source*): Audacity, Canva, GIMP, Gravit Designer, Inkscape, Krita, Photoscape, Scribus, Figma, Vectr e Photopea.
- Softwares Proprietários: Adobe (Photoshop, Illustrator, Lightroom, InDesign, Dreamweaver, Acrobat, Premiere Pro, After Effects, Audition, Media Encoder e outros), Affinity Designer, Affinity Photo, Affinity Publisher, CorelDRAW, PDF Fusion, Pinnacle Studio, Final Cut Pro, Camtasia e Vegas Pro.
- Bancos de Imagens Gratuitos: All The Free Stock, Free Images, Freerange, Jéshoots, Negative Space, Pexels, Pixabay, Stock Up, StokPic, Splashbase, The Stocks, Unsplash, Wikimedia Commons, Burst, Reshot e Kaboompics.
- Bancos de Imagens Pagos: Adobe Stock, Alamy, Deposit Photos, Dreamstime, Freepik, Getty Images, Shutterstock, 123RF, Envato Elements e iStock.

9.7. Quanto aos softwares públicos, em consulta realizada em 19/05/2026 ao Catálogo de Software Público Brasileiro (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/plataformas-e-servicos-digitais/software-publico/catalogo>), regularizado pela Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, não foi identificadas soluções aplicáveis à demanda.

10. Análise comparativa de soluções

SOFTWARES

10.1. Softwares livres e de código aberto (*open source*). Não foram identificadas soluções livres ou de código aberto capazes de atender integralmente às necessidades das áreas requisitantes do INSS. Embora ferramentas como GIMP, Inkscape, Scribus, Krita e Photopea apresentem funcionalidades específicas para determinadas atividades, nenhuma delas disponibiliza uma suíte integrada de aplicações, suporte institucional especializado ou compatibilidade plena com formatos proprietários amplamente utilizados nos segmentos gráfico, editorial e audiovisual. A adoção isolada dessas ferramentas demandaria processos adicionais de conversão de arquivos, aumentando a probabilidade de retrabalho, inconsistências nos resultados finais e riscos à preservação e ao aproveitamento do acervo digital legado.

10.2. Ferramentas proprietárias não pertencentes ao ecossistema Adobe. As demais soluções proprietárias analisadas, tais como Affinity, CorelDRAW, QuarkXPress, Camtasia, Final Cut Pro e Vegas Pro, apresentam escopo funcional restrito a atividades específicas, como edição vetorial, produção audiovisual ou editoração eletrônica, sem oferecer interoperabilidade abrangente ou ambiente unificado de criação. Dessa forma, o atendimento integral

das demandas institucionais exigiria a contratação de múltiplos produtos de diferentes fornecedores, cada qual com interfaces, fluxos de trabalho e modelos de suporte distintos, elevando os custos relacionados à aquisição, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico.

10.3. Suíte Adobe Creative Cloud. A Adobe Creative Cloud permanece como a solução que melhor atende aos requisitos funcionais e operacionais do Instituto. Composta por aplicações integradas, tais como Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Acrobat, Audition, Adobe Express, Substance 3D e Firefly, a solução oferece, entre outros benefícios:

- a) interoperabilidade nativa entre formatos e aplicações;
- b) ambiente colaborativo baseado em nuvem;
- c) bibliotecas compartilhadas de ativos e recursos criativos;
- d) automação e padronização dos fluxos de trabalho;
- e) ampla adoção nos setores gráfico, editorial e em organizações públicas;
- f) suporte técnico especializado e fornecimento contínuo de atualizações e aprimoramentos.

10.4. Integração e produtividade. A suíte Adobe contribui para a otimização dos recursos humanos e tecnológicos por meio da padronização de interfaces, comandos e fluxos de trabalho. O conhecimento adquirido pelos usuários em uma ferramenta da Creative Cloud é facilmente transferido para as demais aplicações do ecossistema, reduzindo o esforço de capacitação e acelerando a adoção de novos recursos e versões.

10.5. Compatibilidade e continuidade operacional. Os formatos nativos utilizados pela solução Adobe (PSD, AI, INDD, PRPROJ, AEP e PDF) são amplamente reconhecidos e utilizados por fornecedores, gráficas e demais órgãos públicos. Essa característica reduz a necessidade de conversões, minimiza riscos de incompatibilidade e assegura a integridade dos materiais produzidos, além de facilitar o intercâmbio de arquivos com terceiros.

10.6. Preservação do acervo digital legado. A manutenção do ecossistema Adobe garante o pleno aproveitamento do acervo digital existente e dos materiais atualmente em desenvolvimento, dispensando a necessidade de processos complexos de migração, adaptação ou recriação de arquivos produzidos anteriormente.

10.7. Adoção institucional consolidada. Os aplicativos da Adobe já são amplamente utilizados pelas equipes da ASCOM e da CFAI, existindo base consolidada de conhecimento, materiais de orientação, documentação técnica e rotinas automatizadas por meio de scripts e modelos previamente desenvolvidos. Dessa forma, a continuidade da solução não demanda alterações significativas na governança estabelecida nem na infraestrutura tecnológica atualmente disponível.

10.8. Evolução tecnológica e inovação. A Adobe Creative Cloud incorpora recursos avançados baseados em inteligência artificial, a exemplo do Adobe Sensei e do Adobe Firefly, possibilitando funcionalidades como geração assistida de imagens, criação automática de máscaras, redimensionamento inteligente e apoio à edição de conteúdo. Tais recursos contribuem para o aumento da produtividade das equipes e para a melhoria da qualidade dos materiais produzidos.

10.9. Conclusão. Diante da análise realizada, conclui-se que **a manutenção e atualização das licenças da suíte Adobe Creative Cloud representam a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais do INSS**, considerando os benefícios relacionados à integração entre ferramentas, compatibilidade com padrões amplamente adotados pelo mercado, preservação do acervo digital existente, evolução tecnológica contínua e aproveitamento da expertise já consolidada pelas equipes usuárias da solução.

BANCOS DE IMAGENS

10.10. Desde a vigência do último contrato, a ASCOM, a CFAI e suas respectivas unidades vêm utilizando o banco de imagens Adobe Stock, cujo acervo tem atendido satisfatoriamente aos requisitos de qualidade, diversidade temática e representatividade étnico-racial necessários à elaboração de peças de comunicação institucional e materiais de capacitação.

10.11. Com o objetivo de subsidiar a avaliação quanto à continuidade da utilização do Adobe Stock, foram definidos, em conjunto pelas áreas requisitantes e pelos usuários técnicos da solução, os seguintes critérios de análise:

- a) tamanho total do acervo de imagens;
- b) tamanho total do acervo de vetores;
- c) volume de resultados obtidos por meio de palavras-chave representativas das demandas institucionais (por exemplo: "dinheiro" e "idoso");
- d) diversidade étnico-racial das imagens disponibilizadas;
- e) qualidade visual dos ativos disponíveis;
- f) disponibilização de licenciamento do tipo *royalty-free*;

- g) possibilidade de contratação anual com valor fixo, sem cobrança adicional por ativo utilizado;
- h) disponibilidade de suporte técnico em território nacional;
- i) quantitativo de downloads mensais disponibilizados por licença.

10.12. Na comparação com outras soluções pagas avaliadas, tais como Alamy, Deposit Photos, Dreamstime, Freepik, Getty Images, Shutterstock e 123RF, o Adobe Stock demonstrou aderência aos critérios estabelecidos, destacando-se pelos seguintes aspectos:

- a) amplo acervo de imagens e vetores disponíveis;
- b) elevado volume de resultados para pesquisas relacionadas aos temas recorrentes nas demandas institucionais;
- c) diversidade étnico-racial e variedade de contextos representados nos ativos disponibilizados;
- d) disponibilização de ativos sob licenciamento *royalty-free*, com possibilidade de contratação mediante assinatura anual e previsibilidade de custos;
- e) oferta de suporte técnico e ambiente de utilização disponível em língua portuguesa;
- f) opções de planos com quantitativos de downloads compatíveis com as necessidades institucionais, passíveis de ampliação conforme a evolução da demanda.

10.13. Adicionalmente, a integração nativa do Adobe Stock com os aplicativos da suíte Adobe Creative Cloud, tais como Photoshop, Illustrator, InDesign e Premiere Pro, contribui para a otimização dos fluxos de trabalho, permitindo a pesquisa, seleção e inserção de ativos diretamente no ambiente de criação, reduzindo etapas intermediárias e aumentando a produtividade das equipes.

10.14. O Adobe Stock também disponibiliza recursos de pesquisa visual baseados em inteligência artificial, por meio da tecnologia Adobe Sensei, possibilitando a identificação de imagens semelhantes a partir de arquivos de referência, bem como a aplicação de filtros avançados relacionados a características como cor, composição, profundidade de campo e presença de pessoas.

10.15. Na avaliação das áreas requisitantes, a continuidade da utilização do Adobe Stock proporciona os seguintes benefícios:

- a) renovação contínua e atualização do acervo disponível;
- b) uniformidade das condições de licenciamento e gestão centralizada dos ativos contratados;
- c) manutenção dos padrões de qualidade e diversidade já adotados pelo Instituto;
- d) integração plena com o ecossistema de criação atualmente utilizado pelas equipes.

10.16. Conclui-se, portanto, que **a manutenção das licenças do Adobe Stock representa alternativa aderente às necessidades institucionais do INSS**, contribuindo para a continuidade dos processos de produção de conteúdo, para a eficiência operacional das equipes envolvidas e para a segurança jurídica associada ao licenciamento e utilização dos ativos digitais empregados nas atividades de comunicação e capacitação institucional.

FORMAS DE AQUISIÇÃO DAS SOLUÇÕES DA ADOBE

10.17. As soluções da Adobe são comercializadas em formatos e modalidades de licenciamento específicos, os quais permitem a construção e a comparação de diferentes cenários de contratação, detalhados a seguir.

10.17.1. Quanto à modalidade de licenciamento, os produtos podem ser contratados por meio do **Value Incentive Plan – VIP** ou do **Enterprise Term License Agreement – ETLA**.

10.17.2. Quanto ao formato de comercialização, a Adobe disponibiliza seus produtos de forma individualizada (**Single App**) ou em pacotes/suítes de aplicações (**Creative Cloud**).

10.18. A seguir, apresentam-se os formatos de comercialização e as modalidades de licenciamento dos produtos Adobe. As diferentes combinações entre essas variáveis possibilitam a construção de distintos cenários de contratação, considerando as características, especificidades e formas de disponibilização das ferramentas e dos bancos de imagens. Os cenários identificados encontram-se consolidados na tabela a seguir:

CENÁRIO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOBE
01	Contratação de Licenciamento VIP

02	Contratação de Licenciamento ETLA - Single App (incluindo o Adobe Stock)
03	Contratação de Licenciamento ETLA - Creative Cloud 3
04	Contratação de Licenciamento ETLA - Creative Cloud 4
05	Contratação de Licenciamento ETLA - Creative Cloud 4 Premium Stock

Tabela 02: Descrição das Cenários de Contratação

COMPARAÇÃO DE CENÁRIOS

CENÁRIO 01

MODELOS DE LICENCIAMENTO: VIP X ETLA

10.19. A Adobe disponibiliza duas modalidades principais de licenciamento: o **VIP** e o **ETLA**. Cada modelo apresenta características próprias de administração, governança, segurança, controle de acesso e gestão das licenças, aspectos que influenciam diretamente sua adequação às necessidades institucionais do INSS.

10.20. O modelo **VIP** possui características voltadas principalmente para usuários individuais e organizações de pequeno porte, destacando-se pelos seguintes aspectos:

- utilização mais comum em contratações de menor duração ou em cenários que demandam maior flexibilidade na aquisição de licenças;
- recursos administrativos mais limitados no Adobe Admin Console, voltados principalmente à atribuição e ao gerenciamento básico de licenças;
- gerenciamento das licenças centrado no usuário individual (*named user*), e não na organização;
- titularidade da conta e dos conteúdos produzidos vinculada diretamente ao usuário final;
- autenticação realizada por meio de Adobe ID, sem suporte nativo à federação de identidades e ao uso de credenciais institucionais (*single sign-on*);
- impossibilidade de aplicação de controles institucionais mais abrangentes sobre o acesso externo aos recursos contratados;
- limitações no gerenciamento, monitoramento e recuperação de conteúdos armazenados em nuvem;
- impossibilidade de recuperação administrativa dos conteúdos sem o acesso à conta do usuário;
- armazenamento em nuvem segregado por usuário, sem mecanismos avançados de gestão centralizada do espaço disponível;
- embora compatível com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, concentra no usuário final parcela significativa da administração dos conteúdos e recursos utilizados, reduzindo a capacidade de governança institucional sobre os ativos digitais produzidos.

10.21. O modelo **ETLA** é direcionado a organizações de médio e grande porte e apresenta funcionalidades compatíveis com ambientes corporativos que demandam elevado grau de governança, controle e segurança, destacando-se:

- utilização amplamente difundida em contratos corporativos e em contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- recursos avançados de administração por meio do Adobe Admin Console, incluindo gerenciamento centralizado de usuários, grupos e perfis de acesso;
- possibilidade de definição de múltiplos administradores, com delegação de perfis e permissões conforme a estrutura organizacional da instituição;
- gerenciamento das licenças orientado à organização, permitindo maior controle administrativo e operacional;
- suporte à federação de identidades e autenticação por credenciais institucionais (*single sign-on*);
- possibilidade de implementação de políticas de acesso compatíveis com os requisitos de segurança da informação da instituição;
- gerenciamento centralizado dos recursos de armazenamento em nuvem;
- capacidade de recuperação administrativa dos conteúdos produzidos pelos usuários, independentemente do acesso às respectivas contas;
- armazenamento multilocatário, permitindo a gestão consolidada dos recursos contratados e a definição de políticas institucionais de utilização;
- conformidade com a LGPD associada a mecanismos que ampliam a capacidade institucional de governança, auditoria, controle e gestão dos dados e conteúdos produzidos.

10.22. A alternativa de licenciamento VIP não foi considerada a mais adequada para atendimento das necessidades institucionais do INSS, uma vez que suas limitações relacionadas à governança das contas, à gestão dos conteúdos armazenados em nuvem, à administração centralizada dos usuários e à implementação de mecanismos corporativos de autenticação e controle reduzem a capacidade de supervisão e gerenciamento da solução pela Administração. Tais características mostram-se incompatíveis com o porte da contratação e com os requisitos institucionais de segurança da informação, continuidade operacional, gestão de ativos digitais e proteção de dados.

10.23. Diante do exposto, conclui-se que o **modelo ETLA apresenta maior aderência às necessidades do INSS**, por proporcionar mecanismos mais robustos de governança, controle administrativo, gestão centralizada de licenças, autenticação institucional, recuperação de conteúdos e administração

dos recursos em nuvem. **Assim, considerando os requisitos operacionais, de segurança da informação, de proteção de dados e de gestão contratual aplicáveis à presente contratação, mantém-se a escolha do modelo de licenciamento ETLA como a alternativa mais vantajosa e adequada para a Administração.**

10.24. Além das características inerentes aos modelos de licenciamento apresentados, faz-se oportuno registrar que a Adobe comercializa seus produtos exclusivamente sob a modalidade de subscrição (serviço de TIC), não havendo possibilidade de aquisição de licenças perpétuas (bens de TIC). Dessa forma, o acesso às soluções contratadas permanece condicionado à vigência do respectivo instrumento contratual.

10.25. Considerando a escolha do modelo de licenciamento ETLA, verificou-se que a contratação das licenças objeto deste estudo somente pode ocorrer mediante subscrição com prazo de 36 (trinta e seis) meses, condição estabelecida pela fabricante para essa modalidade de contratação.

10.26. A Equipe de Planejamento da Contratação entende que o referido prazo se mostra adequado e razoável, uma vez que proporciona maior estabilidade operacional, previsibilidade orçamentária e segurança institucional para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo INSS. Adicionalmente, permite melhor planejamento das futuras contratações em horizonte de médio prazo, reduzindo os custos administrativos e operacionais associados à instrução e condução de novos processos licitatórios e contratuais.

10.27. Diante do exposto, o Cenário 01 - Contratação de Licenciamento VIP foi descartado.

CENÁRIO 02

PRODUTOS INDIVIDUALIZADOS (SINGLE APP) X PACOTE/SUÍTE DE PRODUTOS (CREATIVE CLOUD)

10.28. Os produtos da Adobe podem ser adquiridos de forma individualizada, modalidade denominada Single App, ou por meio de pacote/suíte de aplicações, comercializado sob a marca Creative Cloud.

10.29. Embora cada aplicação da suíte Creative Cloud possua finalidade específica, sua contratação de forma integrada proporciona ganhos de produtividade, eficiência operacional e padronização dos fluxos de trabalho, uma vez que as ferramentas compartilham interfaces semelhantes, possibilitam a integração de recursos e arquivos entre si e são disponibilizadas sob uma única licença.

10.30. Segundo informado pelas áreas requisitantes, suas equipes utilizam diversos aplicativos integrantes da atual suíte Creative Cloud, composta por mais de 20 (vinte) aplicações, sendo necessária a manutenção desse conjunto de ferramentas para a continuidade das atividades institucionais. Dentre os aplicativos atualmente utilizados, destacam-se: Photoshop, InDesign, Premiere Pro, Illustrator, Acrobat DC, Lightroom, After Effects, Dreamweaver e Audition.

10.31. Nesse contexto, não se mostra viável a contratação das ferramentas na modalidade Single App, uma vez que tal alternativa exigiria a aquisição e o gerenciamento individual de múltiplas licenças para cada usuário, aumentando significativamente a complexidade administrativa da contratação, do controle de ativos e da gestão contratual.

10.32. Além das vantagens técnicas e operacionais, a contratação da suíte Creative Cloud também se revela mais vantajosa sob o aspecto econômico. Conforme demonstrado no **Anexo – Comparativo de Preços das Alternativas Solução (id. SEI n.º 25875575)**, elaborado a partir de pesquisa de mercado realizada para avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que o preço médio de uma licença Single App (correspondente a apenas um aplicativo) representa aproximadamente 40% (38,5%) do valor da licença Creative Cloud 4 Premium Stock, solução selecionada conforme tópico 13. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA** deste ETP. Assim, considerando que os usuários das áreas requisitantes utilizam, de forma concomitante, diversos aplicativos da suíte Adobe para execução de suas atividades, a aquisição individual dessas ferramentas resultaria em custos significativamente superiores aos da contratação integrada.

10.33. Dessa forma, **considerando os benefícios técnicos, operacionais e econômicos decorrentes da contratação integrada das aplicações, bem como os custos e a complexidade administrativa associados à aquisição de licenças individualizadas, mantém-se a escolha pela contratação da suíte Adobe Creative Cloud ao invés de Single App.**

10.34. Diante do exposto, o cenário 02 - Contratação de Licenciamento ETLA - Single App (incluindo o Adobe Stock) foi descartado.

CENÁRIO 03

PACOTE/SUÍTE DE PRODUTOS (CREATIVE CLOUD) SEM ADOBE STOCK X PACOTE/SUÍTE DE PRODUTOS (CREATIVE CLOUD) COM ADOBE STOCK

10.35. O cenário 03, correspondente à **Contratação de Licenciamento ETLA – Creative Cloud 3**, foi considerado durante a fase de avaliação das alternativas por disponibilizar o mesmo conjunto de aplicativos presente nas soluções Creative Cloud 4 e Creative Cloud 4 Premium. Contudo, diferentemente dessas opções, não contempla o acesso ao Adobe Stock, recurso considerado essencial pelas áreas requisitantes para a execução de suas atividades.

10.36. Embora seja tecnicamente possível contratar o Adobe Stock de forma independente e complementar a solução Creative Cloud 3, de modo a atender integralmente às necessidades identificadas, a análise do **Anexo – Comparativo de Preços das Alternativas Solução (id. SEI n.º 25875575)**, demonstrou que essa composição resulta em custo pelos menos 2 vezes aos preços das suítes que já incluem o Adobe Stock de forma nativa. Além disso, a contratação segregada implica maior complexidade administrativa e contratual, sem a correspondente geração de benefícios adicionais para a Administração, além de não possui melhores recursos técnicos.

10.37. Dessa forma, considerando que a solução não apresenta vantagem econômica em relação aos cenários que já contemplam o Adobe Stock integrado, bem como não proporciona ganhos técnicos ou operacionais adicionais, o cenário 03 – Contratação de Licenciamento ETLA – Creative Cloud 3 foi descartado por não representar a alternativa mais vantajosa para o atendimento das necessidades institucionais identificadas.

10.38. **Diante do exposto, o cenário 03 - Contratação de Licenciamento ETLA - Creative Cloud 3 foi descartado.**

CENÁRIO 04 E CENÁRIO 05

PACOTE/SUITE DE PRODUTOS (CREATIVE CLOUD) COM ADOBE STOCK

10.39. O cenário 04, correspondente à **Contratação de Licenciamento ETLA – Creative Cloud 4**, e o cenário 05, correspondente à **Contratação de licenciamento ETLA – Creative Cloud 4 Premium Stock**, contemplam suítes de aplicativos Adobe associadas ao Adobe Stock, atendendo às necessidades das áreas requisitantes.

10.40. A principal distinção entre as modalidades Creative Cloud 4 e Creative Cloud 4 Premium está relacionada ao acesso aos ativos do Adobe Stock e à disponibilização de recursos de inteligência artificial generativa. Enquanto a versão Creative Cloud 4 oferece acesso ao conjunto padrão de funcionalidades e ativos contratados, a versão Creative Cloud 4 Premium amplia significativamente o acesso a conteúdos premium de imagem, vídeo e áudio, além de disponibilizar quantitativo superior de créditos destinados à utilização de recursos de IA generativa, passando de 4.000 para 8.000 créditos por licença.

10.41. Considerando que ambas as modalidades atendem às necessidades institucionais identificadas pelas áreas requisitantes, **os cenários 04 – Contratação de Licenciamento ETLA – Creative Cloud 4 e 05 – Contratação de Licenciamento ETLA – Creative Cloud 4 Premium foram considerados tecnicamente viáveis**. Dessa forma, a avaliação da solução mais vantajosa será apresentada no tópico **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**, oportunidade em que serão examinados os aspectos econômicos e os benefícios associados a cada alternativa.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

10.42. Em atendimento ao que rege o art. 11, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, em complemento à análise de comparativa de soluções registra-se que:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	N/A
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 à 5	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro (quando se tratar de software)	Solução 1 à 5		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 à 5		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG	Solução 1 à 5			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1 à 5	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1 à 5			X

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Cenário 01. A alternativa de licenciamento VIP não foi selecionada por não atender de forma satisfatória às necessidades institucionais do INSS quanto à governança, segurança da informação e gestão centralizada dos recursos contratados. Embora adequada para usuários individuais e organizações de menor porte, essa modalidade apresenta limitações relacionadas à autenticação por credenciais institucionais, ao gerenciamento administrativo das licenças, ao controle dos conteúdos armazenados em nuvem e à recuperação de informações produzidas pelos usuários. Além disso, concentra no usuário final a administração da conta e dos ativos digitais, reduzindo a capacidade de supervisão e controle pela Administração. Em razão dessas restrições, o modelo VIP foi considerado menos aderente aos requisitos operacionais, de segurança, continuidade dos serviços e proteção de dados exigidos pelo INSS, razão pela qual foi preterido em favor do modelo ETLA.

11.2. Cenário 02. A alternativa de contratação de produtos individualizados (Single App) não foi selecionada por apresentar menor vantajosidade técnica, operacional e econômica em comparação à suíte Adobe Creative Cloud. Embora atenda à utilização de aplicativos específicos, essa modalidade exigiria a aquisição e o gerenciamento de múltiplas licenças para suprir as necessidades dos usuários, que utilizam diversos aplicativos de forma integrada em suas atividades diárias. Como consequência, haveria aumento dos custos de contratação, maior complexidade na administração das licenças e perda dos benefícios decorrentes da integração nativa entre as ferramentas, razão pela qual a solução foi considerada menos eficiente e menos vantajosa para a Administração.

11.3. Cenário 03. selecionado por não contemplar nativamente o Adobe Stock, recurso considerado essencial pelas áreas requisitantes para o desempenho de suas atividades. Embora seja possível contratar esse serviço de forma independente, a análise das alternativas demonstrou que a composição da solução Creative Cloud 3 com o Adobe Stock não apresenta vantagem econômica em relação às suítes que já incluem esse recurso, além de aumentar a complexidade administrativa e contratual da contratação. Dessa forma, por não oferecer benefícios técnicos, operacionais ou financeiros adicionais em comparação às demais alternativas avaliadas, o cenário foi descartado.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, apresenta-se, a seguir, a análise comparativa de custos das soluções consideradas tecnicamente viáveis, contemplando o respectivo Custo Total de Propriedade (*Total Cost of Ownership – TCO*), bem como a memória de cálculo utilizada, com a indicação das premissas, preços e demais custos considerados na avaliação.

12.2. Considerando que os cenários tidos por viáveis são essencialmente semelhantes, a análise comparativa de custos reduziu-se aos custos diretos da contratação. Isso porque os custos indiretos são transversais e equivalentes entre as alternativas avaliadas, não exercendo qualquer influência relevante na comparação de vantajosidade entre os cenários.

12.3. Assim, a partir da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, consolidada no **Anexo – Comparativo de Preços das Alternativas Solução (id. SEI n.º 25875575)**, tem-se a seguinte comparação de preços:

COMPARATIVO DE PREÇOS DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO			
CENÁRIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
04 - Contratação de Licenciamento ETLA - Creative Cloud 4	R\$ 22.536,80	140	R\$ 3.155.152,00
05 - Contratação de Licenciamento ETLA - Creative Cloud 4 Premium Stock	R\$ 24.941,59	140	R\$ 3.491.822,95

Tabela 04: Mapa comparativo de Preços

12.4. Conforme informado anteriormente, embora a comparação entre as alternativas de solução tenha sido realizada com base, primordialmente, nos custos diretos de contratação, em razão da equivalência dos custos indiretos entre os cenários avaliados, registra-se que tais custos efetivamente existem, onde, dentre os principais custos indiretos identificados, destacam-se: a) os custos relacionados à condução dos procedimentos de contratação; b) os custos eventualmente necessários para aquisição ou atualização de equipamentos para a solução adotada, conforme detalhado no item 18.1 deste ETP; c) os custos decorrentes de eventual migração de dados e ativos digitais da solução atualmente utilizada para a nova solução contratada, conforme detalhado no item 18.3 deste ETP; e d) os custos associados às atividades de gestão, fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual.

12.5. Finalmente, registra-se que esses custos ocorrerão apenas no primeiro ano contratual, uma vez que decorrem de despesas necessárias à implementação da solução. Ressalta-se que a contratação deverá vigorar, no mínimo, pelo período de subscrição previsto, correspondente a 36 (trinta e seis) meses.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. Após a análise dos cenários considerados viáveis, quais sejam o cenário 04 – Contratação de Licenciamento ETLA – Creative Cloud 4 e o cenário 05 – Contratação de Licenciamento ETLA – Creative Cloud 4 Premium Stock, concluiu-se pela escolha **do cenário 05 - Contratação de Licenciamento ETLA - Creative Cloud 4 Premium Stock**.

13.2. Embora o cenário 05 apresente maior custo em relação ao cenário 04, as áreas requisitantes entenderam ser vantajosa a sua adoção, uma vez que permite acesso ampliado ao Adobe Stock, com disponibilidade de ativos premium de imagem, vídeo e áudio, além de disponibilizar quantitativo superior de créditos de inteligência artificial generativa (Firefly), ampliando a capacidade de produção de conteúdos digitais.

13.3. Registra-se que, atualmente, as áreas demandantes recorrem a ferramentas externas de inteligência artificial para a criação de ativos visuais e complementação de seus materiais de comunicação, de forma a suprir demandas não atendidas integralmente pela solução atualmente contratada. O cenário 05 incorpora, de forma nativa, os recursos de inteligência artificial generativa do Adobe Firefly, além de integrações com diferentes ferramentas de mercado por meio de fluxos de trabalho e extensões compatíveis, permitindo maior centralização do processo de produção criativa em ambiente unificado.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 3.491.822,95

14.1. A partir do cenário escolhido pelas áreas requisitantes, conforme informado anteriormente, têm-se a seguinte estimativa de preços para a contratação.

COMPARATIVO DE PREÇOS DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Adobe Creative Cloud Edition 4 Premium Stock - ETLA	R\$ 24.941,59	140	R\$ 3.491.822,95

Tabela 05: Estimativa de Preços da Solução Escolhida

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. A solução selecionada fundamenta-se na necessidade de prover às áreas demandantes um conjunto de ferramentas profissionais amplamente consolidadas no mercado para criação, edição e gestão de conteúdos digitais, atendendo às demandas institucionais relacionadas à produção de materiais gráficos, audiovisuais e de comunicação.

15.2. O Adobe Creative Cloud constitui ecossistema tecnológico integrado, composto por aplicações interoperáveis que suportam atividades de design, tratamento de imagens, edição de vídeo, diagramação e produção multimídia, assegurando padronização, compatibilidade entre ferramentas e continuidade dos fluxos de trabalho já estabelecidos no ambiente institucional.

15.3. A contratação da solução Adobe Creative Cloud Edition 4 Premium Stock – ETLA permitirá atender integralmente às demandas das áreas requisitantes, inclusive aquelas de maior complexidade, ao disponibilizar funcionalidades avançadas voltadas à produção de conteúdo digital. Entre os recursos oferecidos destacam-se as ferramentas de inteligência artificial generativa, o acesso ampliado a bancos de ativos digitais premium, os recursos de geração assistida de conteúdo e as funcionalidades de automação de tarefas criativas.

15.4. Sob a perspectiva técnica, tais funcionalidades proporcionam ganhos significativos de produtividade, ao reduzir o tempo necessário para criação, edição e finalização de materiais institucionais, além de minimizar retrabalhos e simplificar fluxos de trabalho. Como resultado, espera-se maior eficiência operacional, padronização dos produtos desenvolvidos e aprimoramento da qualidade das peças institucionais produzidas pelas áreas demandantes.

15.5. Por oportuno, registra-se que foi avaliada a possibilidade de contratação de uma solução híbrida, contemplando, simultaneamente, licenças correspondentes aos cenários 04 e 05. Contudo, durante reunião técnica realizada com a Adobe, a fabricante esclareceu que essa configuração não é compatível com sua política de licenciamento de produtos e de utilização de ativos digitais. Segundo a fabricante, não existem mecanismos que permitam garantir a segregação do acesso aos ativos premium e não premium entre usuários com diferentes tipos de licenças. Dessa forma, haveria risco de utilização indevida ou de compartilhamento não autorizado de ativos digitais premium por usuários que não fossem detentores das respectivas permissões, em desacordo com as regras de licenciamento da solução. A Adobe informou, ainda, que a contratação simultânea dessas soluções somente seria viável caso um dos cenários adotasse o modelo de licenciamento VIP. Entretanto, conforme demonstrado na análise constante do Cenário 01 – Contratação de Licenciamento VIP, essa modalidade não atende de forma satisfatória às necessidades institucionais do INSS. Assim, concluiu-se que a possibilidade de solução híbrida não representa uma alternativa adequada para a presente contratação.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. A contratação pretendida mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que a solução selecionada atende integralmente às necessidades das áreas demandantes.

16.2. Embora o cenário escolhido apresente custo unitário superior ao da versão padrão, sua adoção para os usuários com maior demanda operacional tende a gerar ganhos de produtividade e eficiência, em razão da disponibilização de ativos premium de imagem, vídeo e áudio, bem como do acesso ampliado aos recursos de IA generativa. Tais funcionalidades reduzem o tempo necessário para criação, edição e adaptação de conteúdos institucionais, contribuindo para a otimização dos processos de trabalho.

16.3. Adicionalmente, a contratação possibilita a centralização de funcionalidades atualmente supridas, em parte, por ferramentas e serviços complementares, reduzindo a necessidade de aquisições isoladas e promovendo maior integração dos fluxos de produção criativa em ambiente único, com gestão centralizada e suporte corporativo.

16.4. Quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, conclui-se que essa medida não se mostra técnica nem economicamente vantajosa. A solução pretendida constitui uma contratação integrada de licenciamento corporativo, cujas funcionalidades, administração, suporte e gestão das licenças são concebidas para operação unificada no âmbito do contrato ETLA. O eventual parcelamento comprometeria a padronização da solução, aumentaria a complexidade da gestão contratual e operacional, além de poder acarretar custos adicionais para a Administração, sem qualquer ganho de competitividade ou de economicidade. Dessa forma, recomenda-se a contratação do objeto em lote único.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. A contratação das licenças garantirá a continuidade das atividades desenvolvidas pela ASCOM e pela CFAI, evitando a interrupção de serviços essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais do INSS.

17.2. As soluções contratadas proporcionarão maior produtividade e eficiência na produção de materiais gráficos, audiovisuais, educacionais e documentos digitais, contribuindo para a redução do tempo de execução das demandas.

17.3. A contratação promoverá a padronização e o fortalecimento da identidade visual do INSS, assegurando a qualidade técnica e a uniformidade da comunicação institucional.

17.4. Os recursos disponibilizados permitirão a produção de conteúdos acessíveis e compatíveis com diferentes formatos e plataformas, ampliando o alcance das ações de comunicação e educação previdenciária.

17.5. A manutenção das ferramentas atualmente utilizadas reduzirá impactos operacionais e custos relacionados à capacitação dos usuários, preservando o conhecimento técnico já consolidado na Instituição.

17.6. Adicionalmente, a adoção de mecanismos de autenticação federada e, quando aplicável, de autenticação multifator, contribuirá para o fortalecimento da segurança da informação e para a aderência às políticas institucionais de controle de acesso.

17.4.7. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da comunicação institucional, o aprimoramento das ações educacionais e o alcance dos objetivos estratégicos do INSS.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. O pleno aproveitamento das funcionalidades da suíte Adobe a ser adquirida depende da utilização de equipamentos compatíveis com os requisitos técnicos recomendados pelo fabricante. Nesse sentido, as áreas requisitantes deverão demandar à área de TIC equipamentos adequados para a execução das atividades pretendidas. Embora a utilização de equipamentos inferiores aos recomendados não inviabilize completamente o uso da solução, poderá resultar em degradação de desempenho e limitar a obtenção dos resultados esperados.

18.2. A Adobe oferece diferentes formas de autenticação para acesso aos seus produtos e serviços, especialmente em ambientes corporativos e governamentais. Quando da implantação da solução, o INSS deverá dar preferência ao modelo de Identidade Federada (*Federated ID*), promovendo a integração necessária com o seu provedor de identidades, o Microsoft Entra ID (anteriormente denominado Azure Active Directory). Essa modalidade é considerada a mais adequada para o contexto institucional do INSS, uma vez que proporciona maior controle sobre o gerenciamento do ciclo de vida das contas de usuários, além de permitir integração com as políticas corporativas de segurança da informação e mecanismos de autenticação centralizada (*Single Sign-On*). Adicionalmente, o INSS deverá avaliar a necessidade de implementação de Autenticação Multifator (*Multi-Factor Authentication – MFA*), com vistas a adicionar uma camada extra de segurança ao processo de autenticação dos usuários, em conformidade com as diretrizes e melhores práticas de segurança adotadas pela Autarquia.

18.3. O período de subscrição dos serviços atualmente providos pela Adobe, no âmbito do Contrato nº 37/2022, permanecerá vigente até o dia 28/08/2026. Dessa forma, caso o INSS não consiga formalizar a nova contratação até essa data, deverá realizar *backup* dos trabalhos, arquivos e demais conteúdos produzidos ou armazenados nas soluções contratadas, de modo a possibilitar sua utilização e recuperação posterior, até a efetiva concretização da nova contratação e o restabelecimento dos serviços. Caso o INSS consiga realizar a contratação tempestivamente, deverá proceder à revisão e à adequação da quantidade de usuários cadastrados, promovendo a exclusão dos usuários excedentes em relação ao quantitativo de licenças a ser contratado. Tal medida se faz necessária em razão da redução do número de licenças, de 153 atualmente vigentes para 140 novas licenças, com o objetivo de mitigar o risco de desativação automática de usuários não contemplados pelo quantitativo de licenças disponíveis, em decorrência de eventual desconformidade entre o número de usuários cadastrados e o quantitativo de licenças contratadas.

19. Considerações Gerais

19.1. Durante a fase de planejamento da contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação identificou, analisou e tratou os riscos relacionados à presente contratação, cujo resultado foi materializado no **Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR (id. SEI nº 25875668)**, elaborado por meio do módulo de Gestão de Riscos Digital.

19.2. Registra-se, ainda, que o processo de gerenciamento de riscos foi conduzido em conformidade com a Política de Gestão de Riscos do INSS, instituída pela Resolução CEGOV/INSS nº 5, de 28 de maio de 2020, e suas atualizações promovidas pela Resolução CEGOV/INSS nº 19, de 20 de maio de 2022, e pela Resolução CEGOV/INSS nº 48, de 6 de fevereiro de 2025.

19.3. Durante a fase de planejamento da contratação, em contato com a fabricante Adobe, foi informado, por meio de comunicado, **Anexo – Comunicado Adobe Revendas Autorizadas (id. SEI n.º 25875776)**, que somente revendas detentoras da certificação denominada "Especialização em Governo" estariam autorizadas a fornecer produtos Adobe à Administração Pública. Segundo a fabricante, "qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja realizada por uma Revenda Autorizada Adobe que possua a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe, sujeitando a revenda às penalidades contratuais aplicáveis. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída". Ainda de acordo com a empresa, "apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe". Por fim, no que se refere à fase de seleção do fornecedor, a fabricante informou que "Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) são inelegíveis para participação nesse tipo de contratação, não havendo exceções, inclusive em concorrências públicas destinadas exclusivamente a tais categorias empresariais".

19.4. Apesar de alguns produtos da Adobe se encontrarem no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicado em 02/09/2025 (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/adobe/catalogo-adobe-v-4-1.pdf>), a solução da Adobe escolhida não se faz presente no referido catálogo.

19.5. Os preços utilizados no tópico 12 – Análise Comparativa de Custos (TCO) tiveram como única fonte de dados a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, consolidada no **Anexo – Comparativo de Preços das Alternativas de Solução (id. SEI n.º 25875575)**. Tal procedimento foi adotado por se entender que, para fins exclusivos de comparação entre os cenários avaliados neste Estudo Técnico Preliminar, a origem dos preços utilizados não interfere na análise de vantagem relativa entre as alternativas. Ademais, a utilização de pesquisa direta junto a fornecedores mostrou-se mais célere e compatível com a finalidade desta etapa do planejamento, não havendo disposição normativa que exija metodologia diversa para a elaboração da análise comparativa de custos entre cenários. Ressalta-se, contudo, que os valores empregados no presente estudo possuem caráter meramente referencial e não se destinam à definição do preço máximo aceitável da futura contratação. Para esse fim, será realizada pesquisa de preços específica em observância às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como às demais normas e orientações aplicáveis, cujos resultados subsidiarão a estimativa oficial de preços da contratação.

19.6. Em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, registra-se que:

a) a presente contratação contempla apenas uma solução de TIC, não havendo a contratação de mais de uma solução de TIC em um único contrato;

b) o objeto da contratação não compreende quaisquer dos serviços previstos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC ou gestão de segurança da informação; e

c) o objeto da contratação não contempla serviços de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC, razão pela qual não incide a vedação prevista no art. 4º da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

19.7. Na elaboração dos artefatos da presente contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação observou os guias, manuais e modelos disponibilizados pelo Órgão Central do SISP, os modelos de documentos padronizados elaborados pela Advocacia-Geral da União (AGU) para as

contratações de bens e serviços de TIC regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no licenciamento de software, com serviços agregados.

19.8. Em consulta realizada em 21/07/2026 ao Catálogo Eletrônico de Padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>), constatou-se que a solução de TIC objeto da presente contratação não integra os itens padronizados constantes do referido catálogo.

19.9. Tratando-se de contratação de software sob o modelo de licenciamento por subscrição em nuvem, registra-se que, durante a fase de planejamento da contratação, foi observada a Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, tendo sido aplicadas, no que couber e se mostrar pertinente ao objeto, as recomendações e diretrizes nela estabelecidas.

19.10. Durante a fase de gestão contratual, a Equipe de Fiscalização do Contrato deverá acompanhar e verificar continuamente a conformidade das subscrições contratadas em relação às efetivamente disponibilizadas, contemplando, entre outros aspectos, a identificação do produto, o tipo ou modelo de licenciamento e a vigência das licenças. Deverá, ainda, monitorar o quantitativo de licenças efetivamente em uso, de modo a subsidiar eventual readequação da quantidade contratada, quando cabível, bem como acompanhar a manutenção das condições estabelecidas na licitação e daquelas exigidas para a assinatura e execução do contrato.

19.11. No que se refere à sustentabilidade do objeto da contratação, esta Equipe de Planejamento da Contratação realizou a avaliação das disposições pertinentes e não identificou, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Advocacia-Geral da União, critérios ou recomendações específicas aplicáveis à contratação de subscrição de licenças de software objeto deste processo. Da mesma forma, não foram identificadas, no âmbito do INSS, por meio de seu Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, ou em outros normativos aplicáveis consultados, diretrizes ou critérios de sustentabilidade específicos que incidam sobre o objeto pretendido. Por fim, na pesquisa realizada para a contratação, não foram identificadas soluções ou alternativas disponíveis no mercado que, mantendo as características e os requisitos necessários ao atendimento da necessidade institucional, apresentassem critérios de sustentabilidade adicionais que pudessem ser incorporados à presente contratação. Diante disso, entende-se que não foram identificados critérios ou requisitos de sustentabilidade específicos e pertinentes que possam ser aplicados ao objeto.

19.12. Diante do valor estimado para a presente contratação, o processo de contratação de TIC não necessita ser submetido à aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISP, nos termos do art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011. Ademais, a presente contratação não se destina à formação de ata de registro de preços de serviços de TIC passível de adesão por órgãos ou entidades não participantes, hipótese que também demandaria a aprovação técnica prévia do referido Órgão Central.

19.13. Registra-se que o fabricante não disponibiliza a opção de pagamento mensal, admitindo apenas o pagamento anual ou integral para todo o período de subscrição, correspondente a 36 (trinta e seis) meses. Assim, o INSS entende ser mais razoável optar pelo pagamento pelo menor período disponibilizado pelo fabricante, correspondente a 12 (doze) meses, considerando que essa alternativa reduz a exposição financeira da Administração, evita o desembolso antecipado de recursos referentes a períodos ainda não usufruídos e proporciona maior segurança quanto à execução contratual. Dessa forma, embora a contratação deva possuir vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, entende-se que o pagamento anual se mostra mais prudente e compatível com o interesse público, por limitar a antecipação de recursos ao menor período de subscrição disponibilizado pelo fabricante.

19.14. Diante da modalidade de licenciamento escolhida pelo INSS, qual seja, o Enterprise Term License Agreement (ETLA), constitui condição estabelecida pela fabricante a contratação mínima de 120 (cento e vinte) licenças. Esse quantitativo encontra-se contemplado na estimativa de contratação da Autarquia e é compatível com a possibilidade de fornecimento gradual prevista no item 8.8.

19.15. Em razão da criticidade do serviço para a Administração, é necessário estabelecer qualificação técnica mínima de modo a assegurar que a futura CONTRATADA possua capacidade técnica suficiente para sua adequada execução.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1. A escolha da solução Adobe fundamenta-se na sua ampla utilização no mercado como padrão consolidado para criação, editoração e gerenciamento de conteúdos gráficos, audiovisuais e documentos digitais, atendendo integralmente às necessidades institucionais da ASCOM e da CFAI do INSS.

20.2. As ferramentas disponibilizadas pela Adobe oferecem recursos especializados para produção e edição de materiais impressos e digitais, tratamento de imagens, criação e edição de conteúdos audiovisuais, gerenciamento de documentos em formato PDF e desenvolvimento de peças de comunicação institucional, possibilitando o atendimento das demandas com elevado padrão de qualidade técnica e aderência às diretrizes de identidade visual do Instituto.

20.3. Sob a perspectiva da eficácia, a solução mostra-se adequada para atender aos objetivos institucionais relacionados à comunicação social e às ações de educação previdenciária, disponibilizando funcionalidades compatíveis com os requisitos técnicos necessários à produção de conteúdos acessíveis, padronizados e alinhados às estratégias de comunicação do INSS.

20.4. Quanto à eficiência, a utilização de ferramentas integradas e amplamente difundidas no mercado contribui para a otimização dos fluxos de trabalho, redução do tempo de produção e atualização de materiais institucionais e aumento da produtividade das equipes envolvidas, permitindo a execução das atividades com maior agilidade e qualidade.

20.5. No que se refere à efetividade, a contratação possibilitará a melhoria da comunicação institucional e das ações educacionais promovidas pelo INSS, fortalecendo a identidade visual da Autarquia, ampliando o alcance das informações disponibilizadas aos cidadãos e servidores e assegurando a produção de conteúdos compatíveis com requisitos de acessibilidade e inclusão digital.

20.6. Sob o aspecto da economicidade, a manutenção da solução atualmente utilizada pelo INSS evita custos adicionais decorrentes da substituição tecnológica, tais como despesas com capacitação, adaptação dos usuários, revisão de processos de trabalho e eventuais perdas de produtividade durante períodos de transição. Ademais, o conhecimento técnico já consolidado pelas equipes e a compatibilidade com os arquivos e fluxos de trabalho existentes contribuem para a racionalização dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços sem prejuízos operacionais.

20.7. Dessa forma, a contratação da solução Adobe apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o atendimento das necessidades do INSS, por reunir funcionalidades aderentes às demandas institucionais, promover ganhos de produtividade e qualidade, assegurar a continuidade dos serviços e proporcionar a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERLAN CARDOSO XAVIER

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 17:11:49.

WESLEY LUCAS DOS SANTOS

Integrante Requisitante - ASCOM



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 17:30:33.

MARCELA LOPES DE MATOS

Integrante Requisitante e Responsável pela Demanda - ASCOM



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 17:34:17.

RAFAEL CRISTIANO ELY

Responsável pela Demanda - ACS

KAIO BARROS DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante e Responsável pela Demanda - CFAI



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 17:56:18.

MONIQUE NOGUEIRA GALVAO

Integrante Requisitante e Responsável pela Demanda - CFAI



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:05:29.

ARUANA ESPINDOLA

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 20:23:18.